



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO N. 5502/2020

Prorroga o vencimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exclusivamente para beneficiários de isenção concedida pela Lei Municipal n. 2.833/2020.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano está previsto para o dia 16/07/2020, nos termos do Decreto Municipal n. XX;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 2.833/2020, que prevê isenção de referido tributo a setores econômicos fortemente prejudicados pela pandemia de COVID-19, somente foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em 14/07/2020;

CONSIDERANDO o exíguo prazo entre a aprovação da legislação que prevê isenção e a data de vencimento do tributo, a exigir providências hábeis a evitar que possíveis beneficiários da isenção sejam considerados em mora com a Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20/08/2020, exclusivamente para os beneficiários da isenção concedida pela Lei Municipal n. 2.833/2020, o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2020.

Art. 2º Os contribuintes contemplados pela Lei Municipal 2.833/2020 devem fazer a opção pela isenção junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de Julho de 2020.


Angelo Chequer
Prefeito Municipal